CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 11 / 12 / 00
Regina Roberta Block
FUNCIONÁRIO

DATA 05 / 04 / 89

PROJETO DE LEI Nº 048/89

ASSUNTO Desafeta bem de uso comum do povo, autoriza a sua doação e dá outras providências

VEREADOR Luiz Attila

LEI Nº 6447 DE 16 / 05 / 89 sancionada

DIOM Nº 9127 DE 29 / 05 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6447 DE 16 DE MAIO DE 1989.

Desafeta bem de uso comum do povo, autoriza a sua doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica desafetado de sua primitiva finalidade pública, como bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, o seguinte imóvel:

I- Um terreno de forma triangular perfazendo um total de 1.610,00M² (mil seiscentos e dez metros quadrados), caracterizado como área de praça do loteamento Moderna Aldeota, medindo e extremando: ao Norte com a Rua Ávila Goulart, por onde mede 105,0 M (cento e cinco metros); ao Leste, por onde mede 110,60 M (cento e dez metros e sessenta centímetros) com a Rua Amélia Banebien; a Oeste, medindo 30,70 M (trinta metros e setenta centímetros) com a Rua José Carlos.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º à Arquidiocese de Fortaleza que alí deverá construir uma capela.

Art. 3º- A doação de que trata esta Lei tornar-se-á nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver a instituição donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o bem ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dado finalidades diversas da prevista nesta lei ou se não forem iniciadas no prazo de 2 (dois) anos, a contar da lavratura da respectiva escritura de doação, a contrução da pendência a que se destina.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE MAIO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE FORTALEZA

DESIGNO O VEREADOR ... DE Urbanismo
Alencar ... COMO RELATOR
EM: 07/04/89 ... Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 048 /89

A Comissão de Legislação
Em 06/04/1989
Presidente

A Comissão de Urbanismo
Em 06/04/1989
Presidente

DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA A SUA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Aprovado em 1a. Discussão
Em 11/04/1989
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 18/4/1989
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/4/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA DESAFETADO DE SUA PRIMITIVA FINALIDADE PÚBLICA, COMO BEM DE USO COMUM DO POVO, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, O SEGUINTE IMÓVEL:

I - UM TERRENO DE FORMA TRIANGULAR PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.610,00M^2 (MIL SEISCENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), CARACTERIZADO COMO ÁREA DE PRAÇA DO LOTEAMENTO MODERNA ALDEOTA, MEDINDO E EXTREMANDO: AO NORTE COM A RUA ÁVILA GOULART, POR ONDE MEDE 105,0 M (CENTO E CINCO METROS); AO LESTE, POR ONDE MEDE 110,60M (CENTO E DEZ METROS E SESSENTA CENTIMETROS) COM A RUA AMÉLIA BANEBIEN; A OESTE, MEDINDO 30,70M (TRINTA METROS E SETENTA CENTÍMETROS) COM A RUA JOSÉ CARLOS.

ART. 2º- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR O IMÓVEL DESCRITO NO ARTIGO 1º À ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA QUE ALÍ DEVERÁ CONSTRUIR UMA CAPELA.

ART. 3º- A DOAÇÃO DE QUE TRATA ESTA LEI TORNAR-SE- Á NULA, INDEPENDENTEMENTE DE ATO ESPECIAL E SEM DIREITO DE HAVER A INSTITUIÇÃO DONATÁRIA QUALQUER INDENIZAÇÃO, INCLUSIVE POR BENFEITORIAS RELAIZADAS, REVERTENDO O BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, SE AO MESMO, NO TODO OU EM PARTE, VIER A SER DADO FINALIDADES DIVERSAS DA PREVISTA NESTA LEI OU SE NÃO FOREM INICIADAS NO PRAZ DE 2 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA LAVRATURA DA RESPECTIVA ESCRITURA DE DOAÇÃO, A CONSTRUÇÃO DA PENDÊNCIA A QUE SE DESTINA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

VEREADOR - LUIS ÁTILA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

TENHO A HONRA DE SUBMETER À APRECIAÇÃO DESSA CASA, O PROJETO DE LEI QUE DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA DOAÇÃO DESSE BEM À COMUNIDADE DE FORTALEZA E A ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA.

CUMPRE SALIENTAR, QUE A PROVIDÊNCIA PROPOSTA RESULTARÁ EM CONDIÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DE CUNHO RELIGIOSO E ATENDERÁ AOS ANSEIOS DA COMUNIDADE DO PAPICU.

DESTA FORMA, ACREDITAMOS QUE A PRESENTE PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

VEREADOR - LUIS ÁTILA

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

A Diretoria Geral
Em 24/5/89

OFÍCIO GP Nº 0458 /89 Fortaleza, em 16 de MAIO de 1989.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 747
Data 19 / 05 / 89

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando a V.Exa., devidamente sancionado pelo Exmo.Sr. Prefeito de Fortaleza, o autógrafo da Lei nº 6447, datado de 16 de maio do corrente que, "Desafeta bem de uso comum do povo, autoriza a sua doação e dá outras providências".

Sem mais, renovo-lhe minhas,

Cordiais Saudações,

Oman Carneiro Filho
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Ao PLENÁRIO
Em 24/5/89

Ao

Exmo.Sr.

VEREADOR RAIMUNDO NARCÍLIO ANDRADE

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza

N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 007/89
AO PROJETO DE LEI Nº 048/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 12/04/1989
Presidente

O VEREADOR LUIS ÁTILA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA SUA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PROPOSITURA SE JUSTIFICA POR SEUS JUSTOS OBJETIVOS VINDO AO ENCONTRO DAS REIVINDICAÇÕES DA COMUNIDADE DO PAPICU QUE PRETENDE ALÍ CONSTRUIR UMA CAPELA E UM CENTRO SOCIAL .

NESTES TERMOS, MANIFESTAMO-NOS PELA SUA PROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE ABRIL DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - **Ceará**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 048/89.

APROVADO
EM 19/4/89
Presidente

Desafeta bem de uso comum do povo, autoriza a sua doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica desafetado de sua primitiva finalidade pública, como bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, o seguinte imóvel:

I- Um terreno de forma triangular perfazendo um total de 1.610,00M² (mil seiscentos e dez metros quadrados), caracterizado como área de praça do loteamento Moderna Aldeota, medindo e extremando: ao Norte com a Rua Ávila Goulart, por onde mede 105,0 M (cento e cinco metros); ao Leste, por onde mede 110,60 M (cento e dez metros e sessenta centímetros) com a Rua Amélia Banebien; a Oeste, medindo 30,70 M (trinta metros e setenta centímetros) com a Rua José Carlos.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º à Arquidiocese de Fortaleza que alí deverá construir uma capela.

Art. 3º- A doação de que trata esta Lei tornar-se-á nula , independentemente de ato especial e sem direito de haver a instituição donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o bem ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dado finalidades diversas da prevista nesta lei ou se não forem iniciadas no prazo de 2 (dois) anos, a contar da lavratura da respectiva escritura de doação, a contrução da pendência a que se destina.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de abril de 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 483 /89

Fortaleza, 25 de abril de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Desafeta bem de uso comum do povo, autoriza a sua doação e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevado apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
DD: Prefeito em Exercício
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

Desafeta bem de uso comum do povo, autoriza a sua doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica desafetado de sua primitiva finalidade pública, como bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, o seguinte imóvel:

I- Um terreno de forma triangular perfazendo um total de 1.610,00M² (mil seiscentos e dez metros quadrados), caracterizado como área de praça do loteamento Moderna Aldeota, medindo e extremando: ao Norte com a Rua Ávila Goulart, por onde mede 105,0 M (cento e cinco metros); ao Leste, por onde mede 110,60 M (cento e dez metros e sessenta centímetros) com a Rua Amélia Banebien; a Oeste, medindo 30,70 M (trinta metros e setenta centímetros) com a Rua José Carlos.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º à Arquidiocese de Fortaleza que alí deverá construir uma capela.

Art. 3º- A doação de que trata esta Lei tornar-se-á nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver a instituição donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o bem ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dado finalidades diversas da prevista nesta lei ou se não forem iniciadas no prazo de 2 (dois) anos, a contar da lavratura da respectiva escritura de doação, a contrução da pendência a que se destina.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

Desafeta bem de uso comum do povo, autoriza a sua doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica desafetado de sua primitiva finalidade pública, como bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, o seguinte imóvel:

I- Um terreno de forma triangular perfazendo um total de 1.610,00M² (mil seiscentos e dez metros quadrados), caracterizado como área de praça do loteamento Moderna Aldeota, medindo e extremando: ao Norte com a Rua Ávila Goulart, por onde mede 105,0 M (cento e cinco metros); ao Leste, por onde mede 110,60 M (cento e dez metros e sessenta centímetros) com a Rua Amélia Banebien; a Oeste, medindo 30,70 M (trinta metros e setenta centímetros) com a Rua José Carlos.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º à Arquidiocese de Fortaleza que alí deverá construir uma capela.

Art. 3º- A doação de que trata esta Lei tornar-se-á nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver a instituição donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o bem ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dado finalidades diversas da prevista nesta lei ou se não forem iniciadas no prazo de 2 (dois) anos, a contar da lavratura da respectiva escritura de doação, a contrução da pendência a que se destina.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6447 DE 16 DE MAIO DE 1989.

Desafeta bem de uso comum do povo, autoriza a sua doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica desafetado de sua primitiva finalidade pública, como bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, o seguinte imóvel:

I- Um terreno de forma triangular perfazendo um total de 1.610,00M² (mil seiscentos e dez metros quadrados), caracterizado como área de praça do loteamento Moderna Aldeota, medindo e extremando: ao Norte com a Rua Ávila Goulart, por onde mede 105,0 M (cento e cinco metros); ao Leste, por onde mede 110,60 M (cento e dez metros e sessenta centímetros) com a Rua Amélia Banebien; a Oeste, medindo 30,70 M (trinta metros e setenta centímetros) com a Rua José Carlos.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º à Arquidiocese de Fortaleza que alí deverá construir uma capela.

Art. 3º- A doação de que trata esta Lei tornar-se-á nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver a instituição donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o bem ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dado finalidades diversas da prevista nesta lei ou se não forem iniciadas no prazo de 2 (dois) anos, a contar da lavratura da respectiva escritura de doação, a contrução da pendência a que se destina.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE MAIO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE FORTALEZA